



**1008**

**Política de Conformidade Criminal**

## Controlo documental

Data	Versão	Modificações	Autor
24/03/2025	1.0	Criação	Elena Domingo
30/04/2025	1.1	Aprovação	Comité do Sistema de Gestão Integrado
07/05/2026	1.2	Adaptação UNE 2025	Elena Domingo

## Lista de distribuição

Departamentos
Público

## Classificação e estado do documento

<b>Classificação do documento</b>	<b>Público</b>
-----------------------------------	----------------

<b>Estado</b>	<b>Aprovado</b>
---------------	-----------------

## Conteúdo

1	4
1.1	4
1.1.1	4
1.1.2	4
1.2	4
1.3	5
1.4	5
1.5	6
1.6	7
1.7	7
1.8	7
1.9	7
1.10	8
1.11	8
1.12	8
1.13	9
1.14	9
1.15	9
1.16	9

# 1 Política de Conformidade Criminal

## 1.1 Âmbito de aplicação

### 1.1.1 Subjetivo

O alcance subjetivo da Política de Compliance Penal abrange aquelas pessoas singulares ou coletivas, diferenciadas em fatores internos e externos da Entidade sobre os quais são aplicáveis os elementos do SGI, todas elas definidas e contempladas no Alcance do SGI.

### 1.1.2 Objetivo

A presente Política de Compliance aplica-se a todos os processos definidos pela Entidade no seu Alcance do SGI definido abaixo, como atividades suscetíveis de gerar um risco de incumprimento. Desta forma, integra-se no seu sistema de gestão para atingir os objetivos de compliance.

Inclui a gestão e aplicação dos processos e controlos definidos para a prevenção, mitigação e tratamento dos riscos penais identificados pela organização no desenvolvimento das suas atividades, em particular:

- Gestão Integral de Venda de Bilhetes
- Serviço de Apoio ao Cliente

O âmbito geográfico de aplicação do Sistema de Gestão Integrado é o seguinte:

- Escritórios da Rua Venezuela 103, 3º 1ª, 08019, Barcelona.

## 1.2 Finalidade

A finalidade da presente Política é dar a conhecer aos integrantes da Entidade, bem como a terceiros que se relacionem com ela, uma mensagem rotunda de oposição à prática de qualquer ato ilícito, penal ou de qualquer outra índole.

Em caso algum está justificada a prática de um crime por parte dos integrantes da Entidade, nem mesmo quando tal atuação produzisse, aparentemente, um benefício de qualquer tipo para a mesma. Da mesma forma, a Entidade está disposta a combater estes atos e a prevenir uma eventual deterioração da sua imagem e do seu valor reputacional.

Esta Política de Compliance constitui o quadro de referência do Modelo de Compliance existente na Entidade, que é conhecido por todos os integrantes da Entidade e impulsionado pela Direção.

### **1.3 Compromisso**

O Comité de Direção, órgão máximo da gestão da Entidade, é responsável por desenvolver e implementar um SGI baseado na aplicação de políticas e procedimentos adequados que garantam o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis cujo incumprimento tenha transcendência penal.

Por outro lado, o Comité de Direção comunicou o seu compromisso claro com o cumprimento penal (“maior hierarquia maior exigência”) e cumprem os requisitos desta Política de Compliance e do SGI implantado.

A Entidade está comprometida com a melhoria contínua do SGI. Para tal, planeia auditorias e avaliações periódicas do sistema, sem descartar avaliações extraordinárias quando necessário devido a alterações significativas da legislação em vigor ou perante a materialização de um risco que estivesse ou não detetado.

Pelo exposto, o cumprimento penal é uma matéria abordada pelo menos uma vez por ano pelo Comité de Direção nas suas reuniões e sempre que o desenvolvimento da atividade exija uma análise orientada aos riscos penais.

### **1.4 Objetivos**

O objetivo perseguido pela Entidade é garantir o mais estrito cumprimento da legalidade vigente como marca de identidade de um trabalho desenvolvido de forma eficiente, leal e comprometido com a legalidade, transmitindo satisfação e tranquilidade às pessoas que recorrem a esta Entidade para desenvolver os seus projetos nos diversos setores em que assessoramos e prestamos serviços.

Os objetivos de compliance penal são coerentes com o estabelecido nesta Política de Compliance Penal e com os resultados da identificação e avaliação de riscos penais, e são objeto de acompanhamento segundo o planeamento estabelecido uma vez realizado o processo de avaliação dos riscos penais. Da mesma forma, os objetivos são comunicados, mensuráveis sempre que possível e atualizados conforme corresponda.

Para a consecução dos objetivos de compliance penal, a Entidade conserva toda a informação documentada sobre estes.

## 1.1 Órgão de Compliance Penal

Para atingir os objetivos de Compliance Penal e a implementação, acompanhamento e melhoria do Sistema de Gestão Integrado (SGI), a Entidade designou um Comité do Sistema de Gestão Integrado, composto pelos seguintes membros:

- Responsável pelo Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Qualidade.
- Responsável pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- Chief Executive Officer.

O Responsável pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal deve possuir conhecimentos jurídicos e económicos em matéria de conformidade normativa e atuar com independência e profissionalismo. Entre as suas principais funções incluem-se:

- Garantir a aplicação de políticas e procedimentos adequados em matéria de conformidade.
- Atuar como ponto de contacto para resolver consultas sobre conformidade normativa dentro da Entidade.
- Organizar formações para os integrantes da Entidade sobre o Código Ético de Conduta e outras normativas essenciais de conformidade.
- Rever anualmente o Código Ético de Conduta, bem como as políticas e diretrizes de conformidade, propondo modificações ou novas medidas quando necessário.
- Informar a Entidade sobre alterações legais relevantes que possam afetar a conformidade normativa.
- Investigar possíveis incumprimentos ou denúncias, assegurando a sua adequada resolução e aplicando medidas de proteção ao denunciante para prevenir represálias.
- Propor auditorias de conformidade ao Comité de Direção.
- Elaborar relatórios periódicos ou específicos para o Comité de Direção.

As responsabilidades e funções do Responsável pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal estão definidas e documentadas num acordo formal aprovado pelo Comité de Direção e referendado pelo Comité do Sistema de Gestão Integrado.

O Responsável pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal conta com os recursos necessários para desempenhar as suas funções de maneira eficaz. Além disso, no exercício independente das suas responsabilidades, colabora com o Comité de Direção e mantém uma comunicação constante com os demais órgãos da Entidade para assegurar a conformidade normativa.

### **1.5 Identificação e avaliação de riscos**

O SGI baseia-se num processo documentado no qual se identificam e avaliam os riscos de conformidade penal. A identificação e avaliação dos riscos repete-se com uma periodicidade fixa anual ou como resposta específica a um evento extraordinário, alteração significativa na estrutura ou atividade da Entidade, alterações na jurisprudência ou quando se produzam alterações legislativas relevantes.

### **1.6 Desenvolvimento de medidas corretivas**

Uma vez completado o processo de identificação e avaliação dos riscos, procedeu-se ao desenvolvimento de medidas para eliminar a causa da não conformidade e prevenir que se reproduzam.

A Entidade desenvolve ou, conforme o caso, revê os documentos existentes relativos à conformidade, tendo em conta os resultados da identificação e avaliação dos riscos.

### **1.7 Formação**

Os integrantes da Entidade receberão formação sobre os aspetos essenciais em matéria de compliance e a sua assistência ficará devidamente documentada.

A contribuição dos integrantes da Entidade para a eficácia do SGI é primordial para que estes ajudem a prevenir e detetar riscos penais, evitando a sua materialização e reconhecendo os fatores de riscos.

### **1.8 Competência**

A Entidade assegura a competência do pessoal de compliance, baseando-se numa educação, formação ou experiência adequada.

Reveem-se periodicamente os objetivos de desempenho para assegurar que existem salvaguardas razoáveis para evitar que incentivem a assunção de riscos penais ou promovam condutas inapropriadas em relação ao compliance penal.

## **1.9 Canal de reclamações**

Com o fim de prevenir os crimes suscetíveis de afetar a Entidade, implementou-se um sistema de denúncias através do qual tanto os integrantes da Entidade como terceiros podem comunicar qualquer informação relacionada com presumíveis incumprimentos, condutas irregulares, indícios ou possíveis riscos penais ao Responsável pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal. Todos os integrantes da Entidade têm a obrigação de informar de forma imediata sobre qualquer facto ou suspeita de incumprimento de que tenham conhecimento no desenvolvimento das suas funções ou no âmbito da sua relação com a organização.

Este sistema de denúncias está disponível através de um canal alojado na página web da Entidade. Além disso, as pessoas trabalhadoras têm acesso à informação e ao link para o referido canal através dos canais de comunicação interna da empresa, como correios eletrónicos, intranet ou qualquer outro meio de difusão utilizado para garantir que todos tenham acesso a esta ferramenta.

La Entidade garante a confidencialidade das comunicações recebidas e da identidade do informante, bem como a proteção face a qualquer tipo de represália, discriminação ou conduta prejudicial derivada de uma comunicação realizada de boa-fé. Da mesma forma, o sistema permite a realização de comunicações anónimas nos termos previstos pela normativa aplicável e assegura a adequada gestão e investigação das denúncias recebidas.

## **1.10 Investigações**

Qualquer suspeita de incumprimento é investigada imediatamente pelo Responsável pelo Sistema de Gestão de Compliance Penal da Entidade para avaliar se é um risco de conformidade materializado ou não e propor, se for caso disso, medidas corretivas e modificações do sistema.

## **1.11 Auditorias de conformidade**

La Entidade realiza auditorias internas de conformidade normativa penal anuais para abordar e investigar os problemas de conformidade. O plano de auditorias é aprovado pelo Comité de Direção.

Alternativamente, podem ser contratados profissionais externos, por exemplo, um escritório de advogados especializado em auditorias de conformidade ou uma empresa de auditoria de renome que também realize auditorias de conformidade.

O Comité do Sistema de Gestão Integrado apresenta anualmente um plano de auditorias de conformidade ao Comité de Direção, que incluirá uma descrição dos assuntos de conformidade seleccionados a examinar na mesma.

Os resultados da auditoria de conformidade são comunicados ao Comité de Direção e incluídos no Relatório de Revisão pela Direção.

O encarregado de realizar a auditoria de conformidade conta com recursos suficientes para a levar a cabo.

### **1.12 Sanções por comportamento indevido**

Os incumprimentos produzidos requerem uma sanção apropriada independentemente da condição da pessoa infratora (incluindo, por exemplo, não pagamento de bónus, ações legais ou despedimento). A proposta de sanção deverá ser apresentada pelo Comité de Direção da Entidade ao seu departamento competente em matéria de Recursos Humanos para que se avaliem, e se for caso disso se adotem, as medidas disciplinares de acordo com as exigências legais, convencionais ou acordadas.

### **1.13 Procedimentos para a delegação de poderes**

Nos casos em que o Comité de Direção da Entidade delegue a tomada de decisões em áreas onde exista um risco penal superior a médio, a Entidade estabelecerá e aplicará um procedimento e um sistema de controlos que garantam que o processo de decisão e o nível de autoridade dos decisores sejam adequados e estejam isentos de conflitos de interesse reais ou potenciais.

### **1.14 Entrada em vigor**

A presente Política de Compliance Penal entrará em vigor na mesma data da sua aprovação pelo Comité de Sistema de Gestão Integrado, momento a partir do qual todos os integrantes da Entidade têm a obrigação de observar e cumprir, e o direito de exigir.

### **1.15 Diligência na entrega da Política**

A Entidade garantirá a adequada comunicação e difusão da presente Política a todos os integrantes da organização, bem como aos parceiros de negócio e terceiros, utilizando para o efeito a página web e o portal do colaborador/a habilitado para comunicações internas.